



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.299 DE 26 DE agosto DE 2008.

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) - Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

03. Fundo Municipal de Assistência Social

03.01.Fundo Municipal de Assistência Social

03.01.08.Assistência Social

03.01.08.242.Assistência ao Portador de Deficiência

03.01.08.242.0026.PAIF - Estadual

03.01.08.242.0026.2.038 - Adequação do Espaço Físico do CRAS

3.3.90.39.00.00.00.00.0011 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica - Outros R\$8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 8.000,00

Art.2º. O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos de repasse financeiro ao Convênio PAIF firmado em 26 de Maio de 2008, celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de Mendes, através do Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Adequação do Espaço Físico do CRAS, objetivando a Manutenção do Espaço Físico dos Centros de Referência, para melhoria das condições de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência, conforme Plano de Trabalho, extrato bancário e documentação em anexo e estando em conformidade com o estabelecido no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal -L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 26 em de agosto de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal